



PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno
C.A. nº 003/2025-FMAS
(PE-002/2024-PMBB) ARP 003/2024-PMBB

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2024.0422-001/SEMAP**, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº **PE-002/2024-PMBB**, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de *PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL*; originando ata de registro de preços N° 003/2024-PMBB, itens constantes na cláusula 1.1 do referido contrato. Valor total *empenhado* de **R\$ 67.738,80** (sessenta e sete mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Regido pelo Contrato Administrativo nº **003/2025-FMAS**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, CNPJ **19.278.572/0001-65**, com a empresa **IRISVAN S DUARTE COMERCIO**, CNPJ - **23.237.396/0001-90**, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021 e conforme cláusula 3.1 do contrato. Tratando de serviços contínuos, poderá ser aplicado os dispostos dos artigos 106, 107 e 108, da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se na Legislação vigente, que a fiscalização da execução contratual é obrigatória, a recair sobre um Agente da Administração, designado pelo Ordenador de Despesa, que recebe essa incumbência como uma tarefa especial e com responsabilidade específica. Na contratação em exame, a Sra. **Andreia Silva Miranda**, assessor especial I, Mat. 19120-1, foi designada para este fim, conforme Portaria nº 19120, de 06 de janeiro de 2025, o qual realizará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal, devendo ser observado, as obrigações da contratada, elencadas no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Breu Branco/Pa, 06 de janeiro de 2025.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos